



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 230/2024 AO PLO Nº 198/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 198/2024, *que “Denomina “Rua Gilberto Pessoa de Souza” o logradouro situado no Bairro do Curado, município do Recife”;*
APROVAÇÃO COM EMENDA MODIFICATIVA.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 198/2024, de autoria do Vereador Samuel Salazar, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem como objetivo homenagear o Sr. Gilberto Pessoa de Souza, Engenheiro Agrônomo e Economista.

Em justificativa, o Vereador Samuel Salazar esclarece que:

“Filho de Cícero de Souza e Maria Carmelita Pessoa de Souza, o Homenageado nasceu em 20 de maio de 1933, em Caruaru-PE, e, ainda criança, passou a residir na cidade do Recife.

Formou-se Engenheiro Agrônomo pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1954, e em Economia pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) em 1969. Foi diplomado na Escola Superior de Guerra do Rio de Janeiro em 1970.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Gilberto Pessoa de Souza também acumulou um vasto currículo em sua carreira acadêmica. Ele foi Doutor e Livre Docente em Administração Rural pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE); foi Professor de Desenvolvimento Econômico da Unicap; Chefe de Departamento de Administração e Economia da Unicap de 1972 a 1973; foi Vice-diretor do Centro de Ciências Sociais da Unicap em 1973; e Professor da Faculdade de Administração de Limoeiro (FACAL) em 2001.

Em sua vida profissional, ingressou, mediante Concurso Público, na carreira de Agente Fiscal de Rendas do Estado de Pernambuco. Na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ), foi Diretor de Coordenação, Diretor de Rendas e Diretor da Assessoria Técnica.

Ainda prestou sua contribuição na área Governamental, tendo sido Assessor do Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco em 1973. Foi, ainda, Secretário de Administração do Governo do Estado de Pernambuco de 1960 a 1981 e Assessor do Governador de Pernambuco em 1962. Além disso, atuou como Secretário de Administração do Governo Municipal de Jaboatão dos Guararapes em 1999.

Foi, também, Diretor Administrativo da Companhia de Energia de Pernambuco (CELPE) de 1963 a 1987.

Com esse vasto currículo e uma vida de muita dedicação em tudo o que fez, o Homenageado deixou um legado de trabalho que segue como exemplo para todos os recifenses.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 24/09/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 08/10/2024. Nesse interstício, a propositura recebeu 01 emenda.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Conforme mencionado no relatório, foi apresentada 1 (um) emenda ao projeto em tela, ao qual passamos a analisar: A emenda modificativa nº 01, apresentada pelo vereador Samuel Salazar- APROVADA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PLO
198/2024.**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Altere-se o Art. 1º do Projeto de Lei nº 198 de 2024, com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 198 de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Denominar-se-á “Rua Professor Gilberto Pessoa de Souza” a Via localizada na saída da Avenida Getúlio Vargas, próximo ao nº 635, Bairro Curado, município do Recife, conforme o Anexo Único desta Lei.”

A Modificação sugerida está em consonância com as demais legislações do Município, tendo em vista, que tem como objetivo incluir o termo “Professor” à denominação do logradouro, uma vez que o Homenageado, Dr. Gilberto Pessoa de Souza, possui um vasto currículo em sua carreira Acadêmica.

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 198/2024**, de autoria do vereador Samuel Salazar.

ZÉ NETO
Relator

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 198/2024, de autoria do vereador Samuel Salazar.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

CHICO KIKO
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

HÉLIO GUABIRABA
Membro Suplente

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

